



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Wagner Matos Lima		
EMENTA: Autoriza Wagner Matos Lima exercer a função diretiva do Instituto Educacional Major Joel de Mendonça, de Varjota, até 31.12.2010.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 09654330-2	PARECER Nº 0072/2010	APROVADO EM: 08.02.2010

I – RELATÓRIO

Wagner Matos Lima, portador do título "Licenciado em Biologia e Química", mediante o processo nº 09654330-2, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do Instituto Educacional Major Joel de Mendonça, instituição situada na Rua Antônio Martins Neto, 232, Centro, CEP: 62.265-000, Varjota.

O requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- declaração emitida pela 6ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- Ato de Nomeação, conforme Portaria nº 513/2009;
- declaração comprovando experiência docente de 2004 a 2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção do Instituto Educacional Major Joel de Mendonça, de Varjota, em favor de Wagner Matos Lima, até 31.12.2010, recomendando que o mesmo curse Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0072/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE